



Universidade Federal de Santa Maria (UFSM)
Centro de Ciências Sociais e Humanas (CCSH)
Programa de Pós-Graduação em Administração e Ciências Contábeis (PPGACC)

DELIBERAÇÃO N. 003/2025

Dispõe sobre o Aproveitamento de Créditos no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Administração e Ciências Contábeis (PPGACC) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM).

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração e Ciências Contábeis (PPGACC) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando:

- o artigo 61 do Regulamento Geral da Pós-Graduação Stricto Sensu da UFSM, anexo II da Resolução UFSM N. 015/2014, de sete de julho de dois mil e quatorze, que dispõe sobre dispensa de disciplinas ou o aproveitamento dos créditos;
- a Resolução UFSM N. 003/2010, de 10 de fevereiro de 2010, que estabelece normas para realização do Teste de Suficiência em Língua Estrangeira na UFSM e aproveitamento de testes de outras instituições; e,
- a Ata N. 002/2025 do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Administração e Ciências Contábeis (PPGACC), aprovada em reunião realizada em 11 de setembro de 2025.

DELIBERA:

Art. 1º Para cumprimento do artigo 57 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração e Ciências Contábeis (PPGACC), deverão ser observados os seguintes critérios:

I - A(s) disciplina(s) deverá(ão) ter sido realizada(s) no máximo há cinco anos da data do pedido; e,



Universidade Federal de Santa Maria (UFSM)
Centro de Ciências Sociais e Humanas (CCSH)
Programa de Pós-Graduação em Administração e Ciências Contábeis (PPGACC)

II - A(s) disciplina(s) deverá(ão) ter sido cursada(s) no âmbito de programas de pós-graduação, em nível de mestrado e/ou doutorado.

Art. 2º O aproveitamento de créditos a que se refere o artigo 57 do Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Administração e Ciências Contábeis (PPGACC) poderá ser feito somente para disciplinas optativas.

§ 1º O discente poderá solicitar o aproveitamento de disciplinas cursadas externas ao PPGACC, sendo no máximo quatro (4) créditos para o mestrado e doutorado.

§ 2º O discente poderá solicitar o aproveitamento de disciplinas cursadas como aluno especial no PPGACC, sendo no máximo quatro (4) créditos para o mestrado e oito (8) créditos para o doutorado.

§ 3º Os alunos de doutorado oriundos do mestrado do PPGACC, PPGA/UFSM e PPGCC/UFSM poderão solicitar o aproveitamento de no máximo oito (8) créditos.

Art. 3º Esta deliberação está em vigência desde a data de sua aprovação, conforme a Ata N. 002/2025, de 11 de setembro de 2025.

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração e Ciências Contábeis (CPPGACC) da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), aos onze dias do mês de setembro do ano dois mil e cinco.

NUP: 23081.138232/2025-49

Prioridade: Normal

Homologação de Ata

010 - Organização e Funcionamento

COMPONENTE

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
8	DELIBERAÇÃO Nº 003_2025	DELIBERAÇÃO Nº 003_2025.pdf

Assinaturas

03/11/2025 15:37:29

ANA CAROLINA CONSTANTE COSTA (Aluno de Graduação - Formado)
06.09.25.01.0.0 - Administração - Noturno - 41011

11/11/2025 10:19:10

LUIZ HENRIQUE FIGUEIRA MARQUEZAN (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo))
06.33.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - DCTB

20/01/2026 09:48:06

VINÍCIUS COSTA DA SILVA ZONATTO (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR (Ativo))
06.33.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS - DCTB

20/01/2026 09:56:16

SIMONE ALVES PACHECO DE CAMPOS (Coordenador(a) de Curso)
06.10.43.00.0.0 - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS -
PPGACC

Código Verificador: 6405196

Código CRC: cc236a95

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>

